

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.143, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.991.

AUTORIZA O EXECUTIVO A FORNECER, GRATUITAMENTE, CESTA BÁSICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

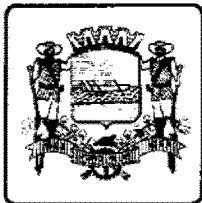
ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer, gratuitamente, aos servidores públicos municipais, inclusive do S.A.A.E. e da Câmara Municipal, bem como aos inativos e pensionistas a cargo da Municipalidade, uma cesta básica contendo 25 (vinte e cinco) quilos de gêneros alimentícios de primeira necessidade, no mês de dezembro de 1.991.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para atender as despesas decorrentes desta Lei.

**ARTIGO 3º** - O crédito autorizado pelo Artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações:

|             |                                                                     |                     |
|-------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 7           | - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO                                    |                     |
| 7.3         | - Setor de Obras e Edifícios Públicos                               |                     |
| 4110        | - Obr.Instalações (10583231.10) Construção de Praças Públicas ..... | - Cr\$ 2.000.000,00 |
| 4110        | - Obr.Instalações (10585751.13)Recap. de V.Urbanas .....            | - Cr\$ 3.000.000,00 |
| 4110        | - Obr.Instalações (16885321.22) Constr. Term. Rodoviário .....      | - Cr\$ 1.000.000,00 |
| 4110        | - Obr.Instalações (16915751.23) Constr. de Pontes Zona Urbana ..... | - Cr\$ 2.000.000,00 |
| 4210        | - Aquis.de Imóveis (16915751.28) Desapropriação Implant.Perim ..... | - Cr\$ 2.000.000,00 |
| 7.4         | - Setor de Conserv. Vias e Serv.Urbanos                             |                     |
| 4110        | - Obr.Instal. (16885341.30) Abertura e Melh. Vias Rurais .....      | - Cr\$ 2.000.000,00 |
| TOTAL ..... |                                                                     | - Cr\$12.000.000,00 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE DEZEMBRO DE 1.991.

Erval Steiner  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE DEZEMBRO DE 1.991.

Antonio da Costa Aranha  
Diretor